

no orçamento vigente, utilizando  
do os recursos disponíveis, de acordo com  
o artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, 85, 19 de novembro de  
1979.

(Pci - Pci)  
João Bechara  
Prefeito municipal

Lei nº 810/79 - DE 26 de novembro de 1979.

Autoriza o Executivo  
municipal a adquirir  
uma área de Cerdens  
para Construção de  
Escola de 1º Grau em  
Itaipava.

O Prefeito Municipal de Ita-  
pemirim, Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara Municipal  
aprovoou e em saúdos a seguinte  
lei:

Art. 1º - Fica o Executivo muni-

cipal autorizado a adquirir do senhor Batista Perini e sua mother, uma área de terreno medindo 1.000 (mil) metros quadrados ao preço de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), na localidade de Itaipava, neste município, para construção de uma Escola de 1º Grau.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos conseguados na dotação 4.2.1. 0.00 - Obras e Urbanismo, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrar-se Publique-se Cumpra-se  
Itapeumirim, 85, 26 de novembro de 1979

João Bechara  
Prefeito municipal

Lei nº 811/79 - DE 26 de novembro de 1979.

Autoriza o Executivo municipal a aprovar Decreto à Secretaria de Estado da